

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Rua José Rodrigues Costa, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB
CEP: 58119-000 - Tel.: (083) 3387-1066.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldacompraspublicas.com.br

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AFUPAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE AFUPAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2024.

Nº _____
C.P.L.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinada a:

Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desse edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1,0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Fração de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabina simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1,6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A aquisição dos referidos veículos justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades administrativas, operacionais e da prestação de serviços públicos essenciais à população.

O fornecimento de veículos novos e adequados às finalidades específicas de cada secretaria possibilitará melhor desempenho logístico.

Dessa forma, a contratação ora proposta é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das ações educacionais e operacionais da Prefeitura Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a aquisição será realizada em estrita observância às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos veículos com as necessidades de cada Secretaria e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive sendo preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certo de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação.

Atenciosamente,

NORTERSON FARIAS LOURD
Secretário de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2024.

Nº _____
C.P.L

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação desta Órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação da compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo:

- a) Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser na cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, com potência mínima de 34 cavalos quando abastecido com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (frontais e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.550 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios com sistema ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), caso esteja disponível na versão ofertada, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- b) Furgão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredeira na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletrohidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, airbags dianteiros, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistente de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 3,3 m³, sensor de estacionamento traseiro, porta lateral corredeira com travamento de segurança, retrovisores externos ajustáveis eletronicamente, alerta sonoro de ré e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O furgão deverá possuir altura interna original do fabricante em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura automotiva na cor branca, janela de comunicação corredeira entre cabine e salão de carga, janela corredeira na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 15 milímetros, passageiro automotiva vinílica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabeamento em cabo PT isolado e antichamas conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, farol de encharque sobre as portas traseiras, luzes de advertência vermelhas nas laterais, painel com sistema elétrico completo e tomada 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nos cantos, contra

infiltrações e unidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos e peças de fábrica de versão destinada ao transporte de carga leve.

- 4) Veículo tipo picape cabina simples, zero quilômetro, fornecido em garantia ou concessionária autorizada, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, por modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em município, órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura substituída na cor branca, destinada para dois ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 110 CV quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima de compartimento de carga de 924 libras, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.680 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de capota, pneus com medidas mínimas de 205/60 R15, sensor traseiro de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Informamos que existe previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, fizemos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD (consolidado);
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Ilainy Rafael Coura de Alcantara
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2023.

Nº

C.P.L

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Função de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinada ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanha, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características como - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certo de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

C.P.F.

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo pinça cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.4 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 574 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da demanda das diversas unidades da Administração - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo organograma -, cujas quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação da compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc - considerada oportuna e imprescindível, com como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delimitados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, visando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão/entidade. O veículo deverá ser de cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc - considerada oportuna e imprescindível, com como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.	UNID	1
DFD 2	Furção de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2024 ou posterior, com modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 118 cavalos, combustível	UNID	2

	gasolina/atômica (flex) ou diesel, duas portas, sendo uma corredição no lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento da anterior, vidros e travas elétricas, airbag dianteiro, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistência de partida em carga, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 3,3 m³, sensor de estacionamento traseiro, porta lateral corredição com travamento de segurança, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, alerta sonoro de rádio e luzes nos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá possuir alguns itens originais de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura automotiva na cor branca, janela de comunicação corredição entre cabine e salão de carga, janela acústica na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 15 milímetros, gradeadora automática antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabearamento em cabo PV isolado e arfichados conforme normas vigentes, uma luminária em amper LED, fazele de embasque sobre as portas traseiras, lures de advertência vermelhas nas laterais, painel com sistema elétrico completo e bateria 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir velocidade adequada nos eixos, conta infiltrações e unidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica de versão destinada ao transporte de carga leve.	 MUNICÍPIO DE DESFERREIRA No C.F.L
UNID 3	Veículo tipo pickup cabine simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura automotiva em cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS e diâmetro nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima de compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2,680 milímetros, vidros dianteiros elétricos, presença de caçamba, pneus com medidas mínimas de 205/60 R15, sensor de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNID 2

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação a que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entregar: 10 (dez) dias.

4.3.2 vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos das Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a proposta: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência o Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características de sua.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na proposta contestação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: publicações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes; e utilização de dados de pesquisa publicado em mídia especializada, de tabela de referência constantemente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham e data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 73, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 1.264.319,88.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão da dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consta da via efetuada ao setor responsável.



8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente à: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/moção 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desse;

8.1.2. Com relação à eficiência, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficácia, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e de uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização da nova cartama destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atente quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

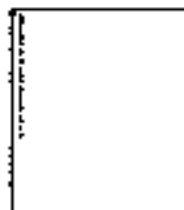
9.1. Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1. Pregão Eletrônico; e

9.1.2. Sistema de Registro de Preço.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 20 de Outubro de 2025.

Italo Rafael Costa de Alcantara
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº
C.P.L

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinadas a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequena porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinada ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 324 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação da compra para suprir demanda específica. Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinadas a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda e ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou co	...	UNID	2
2	Furção de pequena porte, novo, zero quilômetro, cor branca, com capacidade de 324	...	UNID	2
3	Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, fornecido por fab	...	UNID	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2025.

Italo Rafael Moura da Alcantara
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 324 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permita, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma duvida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PA, 30 de Outubro de 2025.

Flávio Rafael Coutz de Azevedo
Secretário

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº
C.P.L

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Função de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação do comarca para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficiência, eficiência e efetividade das respectivas projetos, programas e programas.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
RTF 1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser de cor branca e garantir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, com potência mínima de 84 cavalos quando abastecido com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (frontais e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.300 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios com sistema ABS e ESP, controle eletrônico de estabilidade (ESP), caso esteja disponível na versão ofertada, garantia mínima de 36 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	CMTD	6

ETD 2	Furgão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm ³ , potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredora na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, cintos de segurança, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistente de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 3,3 m ³ , sensor de estacionamento traseiro, porta lateral corredora com travamento de segurança, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, alerça sonora do cê e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O furgão deverá possuir altura interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de investigação interna nas laterais, portas e teto, pintura numerativa na cor branca, janela de comunicação corredora entre cabine e salão de carga, janela corredora na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 15 milímetros, passarela automática vinílica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabeamento em cabo PF isolado e antenas conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, tecto de embarque sobre as portas traseiras, buzina de advertência semelhante nas laterais, painel com sistema elétrico completo e tomada 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nos cantos, contra infiltrações e umidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica da versão destinada ao transporte de carga leve.	UNID	2
ETD 3	Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, fabricado por fabricante ou consorciária autorizada, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura automotiva na cor branca, capacidade para dois ocupantes, colorização mínima de 1,6 flex, com potência mínima de 115 cavalos quando abastecido com gasolina e 70 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima do compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.600 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de caçamba, porta com amarração mínima de 205/60 R15, sensor traseiro de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNID	2



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerada da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SCS/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

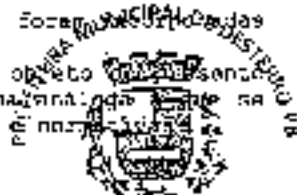
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo planejado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizados, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incluídas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto em análise, o Estado possui, em seu estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de fornecimento de veículos que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Lagoa de Roca/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 110, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, o após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade de obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração das suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estado Vínculo Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Lagoa de Roca/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidades inferiores à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da

tabeola acima destacada, facilitando-se ao licitante a participação em quantos interesses.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende às necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e especificidades das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a contratação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um contrato ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retrair na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção da proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de economicidade, eficiência, eficácia e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente à contratação da empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roxa/PE, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/mo delo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, e demais características desc.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inexistência dos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, prazos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da empresa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendendo: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência de possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos colhidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Sebastião de Taquá de Rocha - PB, 30 de Outubro de 2025.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Administração





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 920 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

2. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bandos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na presente contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contemham a data e hora de acesso.

Com base nos critérios para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço no formato estabelecido no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.154.319,38:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	1 - Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome da órgão licitante. O veículo deverá ser na cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, com potência mínima de 84 cavalos quando alimentado com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, as condições originais de fábrica, no mínimo quatro airbags (frontais e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.550 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios com sistema ABS e ESP, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cinto extensor disponível na versão ofertada, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	...	UNID	5	58.490,00	390.940,00
ETP 2	2 - Furgão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro	...	UNID	2	173.049,75	346.099,50

	Implantamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindragem mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredora na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, airbag dianteiros, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistência de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 150 kg, volume útil de no mínimo 1,3 m³, sensor de estacionamento traseiro, porta lateral corredora com travamento de sequência, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, alerta sonoro de ré e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O furgão deverá possuir altura interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura automotiva na cor branca, janela de comunicação corredora entre cabine e salão de carga, janela corredora na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 15 milímetros, passadeira automotiva vinílica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabotagem em cabo PP isolado e antichamas conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, faço de embargue sobre as portas traseiras, luzes de advertência variáveis nas laterais, painel com sistema elétrico completo e tomada 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adaptada nos eixos, contra infiltrações e umidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, a que ocorrer primeiro, incluindo todas as peças e equipamentos originais de fábrica da versão destinada ao transporte de carga leve.							 Nº _____ C.P.L. _____
227.3	3 - Veículo tipo pickup cabine simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente, cujo primeiro implante deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura automotiva na cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima do compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.680 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de capota, pneus com medidas mínimas de 225/60 R15, sensor traseiro de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Tráfego Brasileiro.	---	UNID		2	113.649,10	227.298,39	
						Total		1.164.319,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Edital e Anexo Preliminar.

São Sebastião do Lagoa do Roça - PB, 31 de Outubro de 2025.

SEVERO LUIZ DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 920 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que serviram para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se concorra pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e serve para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Outubro de 2025.

PEDRO JUNIUS QUARÉMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



Nº _____
C.P.L.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Função de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste Termo de referência, deverá considerar as seguintes normativas: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SGP/MS, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a justificativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva de obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser de cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 84 cavalos quando abastecido com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (frontais e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.550 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios com sistema ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), com esteja disponível na versão off-road, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNITO	2
2	Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, com aprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredeira na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento de motorista, vidros e travas elétricas, airbags dianteiros, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistência de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 3,3 m³, sensor de estacionamento lateral, guila lateral corredeira com travessão de segurança, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, alerta sonoro de ré e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O furgão deverá possuir pintura interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura autossuportante na cor branca, janela de comunicação corredeira entre cabine e salão de carga, janela corredeira na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 18 milímetros, passadeira automotiva vinílica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabeamento em cabo PP isolado e antichamas conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, fecho de embargue multi na portas traseiras, luzes de advertência vermelhas nas laterais, painel com sistema elétrico completo e tensão 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nos cantos, juntas infiltráveis e unidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica de versão destinada ao transporte de carga leve.	UNITO	2
3	Veículo tipo pinça-mão simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura autossuportante na cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima do compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.580 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de capota, portas com medidas mínimas de 253/60 R15, sensor traseiro de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNITO	2

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, acordo com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância o melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que adita prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, esta abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 115 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO ADEQUAMENTO EM SENTIDO LETRADO - REAJUSTE

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, base de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de aceitar ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado.

8.2.2. Após o lapso de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-1968).

8.2.3. Nas reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante exigirá do Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidada, e a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer parte do reajuste do preço poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restituída aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 75, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACELTAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para renovar o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições de Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 127, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrerá da competência processo limitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagemidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 162, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificou a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificou a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no referido Art. 156; f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21; 13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Nº

C.P.L

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventual atraso de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = E + VP + I$, onde: EM = encargos moratórios; E = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficiência, eficácia e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretendida: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 135 a 134, da Lei 14.133/21. 16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo. Entenda-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de economicidade, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: 18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc.

18.3.Com relação à eficiência, o atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade dos serviços regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e de uma racional utilização dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em concreto, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de convidar esforços para a realização de novo certame destinado à contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em Lei, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, prazos e projetos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São Sebastião de Lagoa de Poço - PB, 30 de Outubro de 2025.

SEVERO LIMA DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
GABINETE DO PREFEITO



Nº

C.P.L

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Parquinho de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1,6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 524 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

..."

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2025.

PEDRO JUNIOR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



Nº

C.P.L

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edita, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/moodelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Fiação de pequeno porte, zero quilômetro, ano/moodelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/moodelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancas de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na presente contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de mídias eletrônicas especializadas ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4. Mas que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Outubro de 2025.

COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/moodelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser de cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, com potência mínima de 84 cavalos quando alimentado com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (frente e lateral), quatro portas laterais, porte motor com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.550 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freio com sistema ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), caso esteja disponível na versão oferecida, garantia mínima de 17 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
2	Margem de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com motor correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma traseira na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, motor hidráulico ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, airbags dianteiros, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistência de partida em rampa,	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00

	capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 0,3 m³, sensor de estacionamento traseiro, porta lateral corredeira com travamento de segurança, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, eletro-ventilador de 24" e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá possuir altura interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno em lã mineral, portas e teto, pintura alternativa na cor branca, janela de comunicação corredeira entre cabine e salão de carga, janelas corredeiras na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 15 milímetros, passadeira botomeira vinilica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabotagem no cabo 50 isolado e antichamas conforme normas vigentes, uma luminária em super led, farol de embargue sobre as portas traseiras, lutas de vedação de vernizes nas laterais, painel com sistema elétrico completo e tomada 220V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nos cantos, contra infiltrações e umidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, a que preceder primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica da versão destinada ao transporte de carga leve.				
1	Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricado no exercício de 2025 no posterior, ano modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado no nome do órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura alternativa na cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização acima de 1,6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima do compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica de elétrica, distância mínima entre eixos de 2.680 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de capota, pneus com medidas mínimas de 205/60 R15, eixo traseiro de autoalinhamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UF10	2	113.649,19	227.298,38
					Total
					1.164.319,88

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 1.164.319,88.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento assinado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBR).

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência inevitável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular A em observância às procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2025.

DORIEDSON FARIAS LOIRA
Secretário de Educação

Nº _____
C.P.L



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

Nº _____
C.P.I

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização da competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinada ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado visando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade do previsto desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02010.04.122.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
02030.04.122.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
02070.15.452.2005.1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
02080.20.606.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
02090.08.122.1005.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEICULOS
02110.10.301.2007.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
02120.03.244.2010.1010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
02130.13.352.2006.1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 - Equipamentos e mat. Permanente
Conta: 500 - 542 - 700 - 701 - 705 - 706 - 710 - 721 - 749 - 821 - 841

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2025.

PAULO FERRIO DE VASCONCELOS
Tesorero

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remete-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMAS DE ARAÚJO
Trafante Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

Nº _____
C.P.F.

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2025

Realização de competente processo licitatório;

Origem: Fundo Municipal da Saúde

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.2 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SCS/RSB, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e às características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados, considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DIREÇÃO ELETRÔNICA Nº 00009/2025 - 30/10/2025

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste Órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, a qual está instruída com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas as disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o Órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 30 de Outubro de 2025.

ARTAN RAMOS LIMA
Procurador Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Nº _____
C.P.I.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.8 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.8 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

I - RECEBIMENTO

Nesta data receberam a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa do despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentária com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o presente certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e às características da despesa, nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela: **Pregão Eletrônico nº 00009/2025 - 30/10/2025.**

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, os autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas as disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

V - PROCEDIMENTO

Remata-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Princípio, Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21;

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

São Sebastião da Lagoa da Rocha - RS, 10 de Outubro de 2025.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



Nº _____
C.P.L



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Nº

C.P.I.

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2025
LICITAÇÃO Nº: 00009/2025
MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LIT 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Concurso:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RUA JOSE RODRIGUES DOURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.
CEP: 58119-000 - E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br - Tel.: (037) 3387 1966.

MINUTA

O Órgão Realizador do Concurso acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.459/0001-50, doravante denominado simplesmente ORC e sua sede até à também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Secretaria, torna público para conhecimento de quantos queiram interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediada no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2025, na forma eletrônica, com caráter de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº T2 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc.

MINUTA

Data de abertura de sessão pública: .../.../.... Horário: ... - Horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: .../.../.... Horário: ... - Horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

MINUTA

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Veículo de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com capacidade máxima e adicional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com capacidade de carga mínima de 524 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

MINUTA

1.2. As especificações do objeto ora citadas - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas na correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a mesma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por Intermediário da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado da primeira data útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facilitando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação será descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que a acompanhar, quando for o caso, justificas por uma necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específicas. Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas

para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento respectivas.

1.9. Na referida contratação será adotado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei 123/05, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.132/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma incluída ou limitadas, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 48, inciso da Lei 123/05.

1.10. Todas as informações de tempo (para o Edital), no expediente avulso e durante a sessão pública estarão disponíveis ao público de Brasília - DF.

Nº
C.P.I.
MINUTA

2.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.3.1. Informações ou esclarecimentos sobre este Edital, serão prestadas nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.3.2. Qualquer pessoa - cidadã ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital desta certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá registrar emendas formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.5. Anulada a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observadas as regras fixadas na norma vigente.

2.3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site eletrônico oficial do GRC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.3, e vinculadas aos participantes e a Administração.

MINUTA

3.3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - EMPREGAÇÃO;

3.3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos narrativos;

3.3.1.7. ANEXO VII - TERMO TÉCNICO PRELIMINAR - etc.

3.3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.3.2.1.1. www.legisbrasil.plan.gov.br;

3.3.2.1.2. www.toc.br.gov.br;

3.3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.3.2.1.4. www.gov.br/gnrcp.

3.3.2.1.5. Salientar-se que a parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de Anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, demonstra constitutivo de primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade decorrente da norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.3. DO SUPORTE LEGAL

4.3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 131, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2020; Instrução Normativa nº 73 SECEX/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.3. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas especificações e as necessidades do GRC, o que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.3.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede da Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos das Arts. 105 a 110, da Lei 14.133/21.

5.3.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados da Imposta:

02010.04.122.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

02030.04.122.1003.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

02070.15.452.2009.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

02080.20.606.1008.1106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

02090.08.122.1007.1108 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MODIFICADOS E VEÍCULOS

07110.10.301.2007.1111 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

07120.08.244.2015.1116 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

02130.13.342.2005.1121 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MATERIAL DE MANUTENÇÃO

4.4.90.52.03.00 - Equipamentos e Mat. Permanente

Fonte: 500 - 700 - 701 - 705 - 706 - 710 - 721 - 703 - 621 - 601

5.3.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realocada para outras dotações.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido site eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Haverá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pela sua desconexão de maneira regularizada diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Extrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não tenha sido inscrito no âmbito desta licitação, e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas que já preencheram as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse sentido, entendendo-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação do mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo agravar a composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

MINUTA

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.Dodará participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimentos constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a prestação de uma capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo firma e validade suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, emitida a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a validade dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer embaraço decorrente.

7.5.A não observância da disputa no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes inscreverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às informações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas no Edital específica e na Lei 14.133/21, tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no dia de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não esteja nem de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não esteja nem de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 1º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua esfera pendente, suspensão executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 12 a 19, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21.

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a associação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a associação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inscrita no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá orden de classificação no etapa de apresentação da proposta pelo licitante, e que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, desde que para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu sistema quando de cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase da disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para o OAC, podendo ser disponibilizada somente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pela área decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no Lei 14.133/21, e neste Edital. O Provedor poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

MINUTA

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o envio de forma objetiva de sua real adequação e exequibilidade, sob pena:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for de própria empresa deverá ser informada "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O licitante não poderá ofertar proposta na quantidade inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" um cargo específico, como por exemplo "trator", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica irrevogabilidade do compromisso das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe esta Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, sob pena de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluída todas as custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferenciada em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, exceto quando justificadas no anexo da forma o do local de acondicionamento ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação anexada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem cumprir os prazos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico a qualquer momento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.3. O sistema promoverá automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Provedor e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas a horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos);
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema;



- 10.8.1.0. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance oferecido, no intervalo de tempo permitido após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.0. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta de qualquer lance que possa comprometer, esboçar ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Serão excluídas as propostas de licitante que não apresentarem a validade da licitação de caráter, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.9. Será adotada para o envio de lances nesta cartela o modo de disputa "aberto e fechado", na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema disponibilizará quinze de fechamento inicial dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente observada a exceção de lance;
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subseqüentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final o fechamento em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desta etapa;
- 10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Não havendo pelo menos duas ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desta etapa, observado o disposto no subitem anterior;
- 10.12. Encerradas as prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente;
- 10.13. Não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.15. No caso de desistência ou o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.16. Quando a desistência do sistema eletrônico para o Pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas de comunicação do fato pelo Pregão aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte de entidade empresarial. O sistema identificará na coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira coluna, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06;
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão imediatamente expostas com a primeira colocada;
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício de mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior;
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.23. Não poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas no lance, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizadas registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentar;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do G6;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167/09;
- 10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos na Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a resultante da adjudicação;
- 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 10.27.3. Conclusão a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todas as licitantes e registrado no ato da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, atualize a sua proposta atualizada, anexada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Edital e já apresentados;

- 10.27.5.2 facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e hora da sessão e sua continuidade, observado o intervalo mínimo de cinco e quatro horas.
- 10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

N O T A

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorável, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, fabricação e procedência, documentados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiver sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.6. A falta de inexequibilidade das propostas cujos valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo OGC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua inexequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o preço do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 11.6.2.2. Inexistência de prova de insuficiência capaz de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Saliente-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas a item correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a convocação será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

N O T A

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as diligências das Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
- 12.3. PESSOA JURÍDICA:
- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou territorial relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempresadores Individual - MEI - (Perfiliado de Confiança do Microempresadores Individual) - CNPJ, cuja inscrição ficará condicionada à verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada (empresarial) - EIRELI ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI (associação de não constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária não registrada com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Saliente-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício ou caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no âmbito da limitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substar a documentação exigida na habilitação antes da abertura da licitação.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Superintendência da Receita Federal do Brasil - SRF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, sob o nº 1.153, de 12 de outubro de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho análogo ao dele, inclusive no período e no menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a inobservância das normas para arrendamento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nas normas de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de fatos sobre falsidade expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento das requisitos técnicos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do CNP;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficientes e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contada da publicação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais do órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Encerrado o prazo para envio de documentação de habilitação enviada neste cartão, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1. A adição dos documentos de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do cartão;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento de ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa uma oportunidade conferida ao licitante, implicando sua habilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro avaliará a proposta subsequente o assim sucessivamente, na ordem da classificação, até a aprovação de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, aditada ao edital para o envio da proposta.

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos de Comissão de Contratação, para saber sobre os fatos que não permitem a submissão e submissão dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da contratação de que trata o subitem anterior, será assegurada prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento do parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam as duas subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo cancelado o seu nome no cadastro de fornecedores, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, surgir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte em situação regular na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, sob a condição de que a documentação seja apresentada no prazo de validade da documentação original, sob pena de perda da vantagem;

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei exigir expressamente a exibição;

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferenciado, sob pena de nulidade legalmente permitida;

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Provedor, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou emendas e dentro do prazo de validade, considerando o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não habilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Quando for utilizada, a critério do Provedor, a documentação cadastrada de fornecedores, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá admitir erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.15. Havendo irregularidade, a Comissão de Contratação poderá a qualquer tempo e a qualquer lugar, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu relatório deverá conter relatório prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a sanção será registrada em ata.

M I N U T A

13.0. DO ENCOMENDAMENTO DA PROPOSTA, PROVEDOR

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada ao prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Provedor no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, emendas ou rasuras; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação do valor global da proposta, do prazo de entrega, das condições de pagamento e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número de conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Ser entregue no último prazo oferecido e a execução realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.2. Será aceito um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em centavos será sujeita a correção, observando-se os seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para cima e os demais excedentes suprimidos;

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que, havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.5. A oferta deverá ser firme e definitiva, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem outras alternativas de preço ou de quaisquer outras condições que induza o julgamento a mais de um resultado;

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no momento da execução do contrato e aplicação da eventual sanção ao Contratado;

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado;

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a habilitação;

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento;

M I N U T A

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição do recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21;

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido no processo público, que se apresenta durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o resultado do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou habilitação, em tempo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

14.3. Quando o recurso interposto impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou habilitação de licitantes;

14.3.1.A intimação de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de publicação do ato de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio de sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver emitido o ato ou profere a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, reconhecer o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá profereir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.
14.10.O arrolamento no recurso invalida a aprovação de atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldetransparancia.com.br.

MINUTA

15.0 DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Em seguida ao ato de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Examinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revoar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à análise da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.0 DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21;
16.1.1.O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Administrador;
16.1.2.A ausência injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
16.1.2.1.A regra de habilitação prevista não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Terminado o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar o ato de Registro de Preços ou a contratação, em instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato;
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado sem o devido justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 126 e sua extensão, formalmente motivada nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 127 a 129, todos da Lei 14.133/21; e o procedimento realizado de forma paralela;
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, ou no ato o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

17.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e as quantidades do adjudicatário, observando o disposto neste Edital; e será incluída na referida ata, na forma de anexo, o registro;
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observando a classificação na licitação;
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiveram sua proposta original;
17.1.2.Será registrada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados;
17.1.2.1.A apresentação de nova proposta na forma de ato subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante não bem classificado;
17.1.2.2.Para fins de ordem de classificação, os licitantes que mantiveram o mesmo o objeto com preço igual ao do adjudicatário entenderão aqueles que mantiveram sua proposta original;
17.1.3.Habilitação dos licitantes que comparecer o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do vencedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital;
17.1.4.Na hipótese de inclusão dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que a linha de preço do adjudicatário não seja melhorada. 17.1.4.2. Adjuicar e firmar a contratação nas condições oferecidas pelas licitantes vencedoras, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinaturas:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocada, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para firmar, no igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2025, considerando a data de sua assinatura podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 110, da Lei 14.133/21.

17.4. Vigência e armazenamento de quantificáveis:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nas quantificáveis estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os qualificáveis e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O gerenciamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de alteração, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou supervenientes de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos inevitáveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na Alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será lícito de manter o mesmo enquanto os itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observando o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não houver saída das negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir as obrigações.

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória em planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não aprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da mesma registrada, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.2.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.2.3.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto neste instrumento;

17.2.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

17.2.3.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contrato de prestação de serviços de Atividade de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que observem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

MINUTA

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não implique o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata empenho perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nos hipóteses previstas nesta item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se os princípios da contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado o ordeno de classificação.

MINUTA

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de não fornecimento ou força maior ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

MINUTA

19. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente de ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

MINUTA

20. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e as atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente sistema, serão de competência do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Elaborar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Elaborar as quantidades da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Fornecer as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes da inobservância no cumprimento das obrigações.

MINUTA

21. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assesmentar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atende aos seus interesses, observando quanto aos valores publicados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do previsto na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

MINUTA

22. DO REANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para a Ata de Registro de Preços poderá ser reanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior deverá ser assinado:

22.1.2.1. Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou

22.1.2.2. Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver assinado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins de reanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4. Para fins do disposto neste item, comparará ao órgão gerenciador autorizador o fornecedor que apresentar a menor oferta com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos integrais.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, haverá as formalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, após a solicitação ao não do contratado decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

22.1.6.1. Considerando compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, a qual o órgão gerenciador cumpra os procedimentos para registro de preços destinados à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou da entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 66, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada por sua estrutura organizacional definida no respectivo plano programático.

23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidas as exigências deste instrumento regulamentar, em face de adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que deparar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

M I N U T A

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regras gerais:

24.1.1. Diante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observadas as seguintes condições:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 21, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Apresentação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização de órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item na ata de registro de preços na qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observadas as exigências previstas neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante indicação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e as entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

M I N U T A

24.2. Limites para as compras:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento regulamentar registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na localidade, ao quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

M I N U T A

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM UNIDADE MÍNIMA - REAJUSTO

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços inicialmente serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-AN).

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso na não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância correspondente pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas adições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou se qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes alegarão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O registro de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por atestados apostila.

25.9. O prazo para resposta ao pedido de instauração do equilíbrio econômico-financeiro, que será de 30 (trinta) dias, contado da data de formalização da documentação comprobatória do caso hipotético, ou previsto de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 126, da Lei 14.133/21.

26.3. DA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executará a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, as condições e condições para receber o seu objeto pelo Contratante mediante, conforme o caso, as disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições do Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e suporte de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

27.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. Obrigações do Contratante:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2. Disponibilizar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, a que não exima o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e previstas legais;

27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

MINUTA

27.2. Obrigações do Contratado:

27.2.1. Responsabilizar-se por todas as atos e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2. Substituir, atendida com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepâncias às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante as documentações necessárias, sempre que solicitado;

27.2.5. Entregar Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participa do contrato e consequentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6. Exatidão todas as obrigações assumidas sempre em observância a melhor técnica vigente, atualizando-se, rigorosamente, dentro dos prazos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

MINUTA

28.3. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, de quinquenta dias, para o caso de prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acrescimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha incorrido de alguma forma para o atraso, será estabelecida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $CM = N \cdot VP \cdot I$, onde: CM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (ISX + 100) \div 365$, sendo IX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. No hipótese de referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

29.3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, da mesma legislação legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos artigos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos artigos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; e - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer sua, assinado do juízo honorário de 1% (um por cento) ao ano, quando o caso, cobrado judicialmente.

30.0.005 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LPOD

30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 10.709, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a contratação de Pessoa Jurídica (PJ), quanto a todos os dados pessoais e que tenham acesso ao sistema de contratação ou do termo de ajuste que eventualmente tenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. No

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam a coleta de acordo com a base de dados e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta no Contrato - Anexo V.

MINUTA

31.0.005 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.2. As regras disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da anulação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. Os licitantes arcam todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.4. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, atribuir-se-á o dia do falecimento e incluir-se-á o de vencimento. Não se incluem os prazos em dias de expediente do ORC.

31.5. O descumprimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.6. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos, os direitos prevalecem o processo, prevalecerá o do Edital.

31.7. O Edital e seus anexos estarão sempre disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observado os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Rodrigues Costa, 33 - Centro - São Sebastião do Lagoa de Roça - PE, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e horário nas quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pádua/pós, Estado da Paraíba.

31.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.11. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário de Brasília - DF.

MINUTA

São Sebastião de Lagoa de Roça - PE, ... de de 2025.

MINUTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 320 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

MINUTA

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será propiciada aos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida ativação da compra para suprir demanda específica. Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furção de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 320 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

2.2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser de cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, com potência mínima de 80 cavalos quando abastecido com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (frontais e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.550 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios com sistema ABS e ESP, controle eletrônico de estabilidade (ESP), caso esteja disponível na versão oferecida, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNID	6
2	Furção de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que atente que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricante no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredora na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, airbags dianteiros, freios ABS com ESP, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistência de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 750 kg, voltagem ACIL de no mínimo 3,3 m³, sensor de estacionamento traseiro, porta lateral corredora com travamento de segurança, trava-luvas mecânica ajustável eletricamente, altura mínima de 2,0 e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O furção deverá possuir altura interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura automotiva de cor branca, janela de comunicação corredora entre cabine e salão de carga, janela corredora na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em revestimento com espessura de 15 milímetros, passadeira automotiva cilíndrica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá contar com cabotagem no cabo	UNID	2

	o) instalado o anti-choque conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, farol de emburque sobre as portas traseiras, luzes de advertência vermelhas nas laterais, painel com platinas elétricas completo e tomada 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nos cantos, contra infiltrações e umidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica da versão destinada ao transporte de carga leve.		
5	Veículo tipo picape cabina simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricante no exemplo de 2025 no posterior, com modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante, o veículo deverá possuir pintura automotiva em cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização mínima de 1,6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima do compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.583 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de capota, pneus com medidas mínimas de 205/60 R15, sensor transmitido de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	Nº 15816	C.P.L. 2

MINUTA

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todas as meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

MINUTA

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e encargos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades dissonantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatadas somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a totalidade ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à venda ou fatura da empresa que efetivamente participou do contrato e consequentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

MINUTA

5.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORÇ, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contratado:

Até 180 (cento e oitenta) dias
- 5.2. Salvo disponibilidade de contrário devidamente estabelecido neste instrumento, o prazo para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MINUTA

6.0. DO REAJUSTAMENTO PELO MÉTODO BRITTO - BRANJE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura contratada.
- 6.2. Após o término de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nos efeitos finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor contratual, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.D prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória de fato imprevisível ou previsível de consequência inevitável, observadas as disposições das Arts. 124 e 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo URC, bem como as disposições das Arts. 141 e 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: **de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros.**

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, **de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros.**

9.3.Quem valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acúmulo de qualquer natureza.

MINUTA

8.1. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E NECESSIDADE DE PAGAMENTO

8.1.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratado obedecerão, conforme o caso, às disposições da Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de terceiros a essas atribuições.

9.2.A administração e na defesa em de controle da correspondente Art de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizadas através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Ficará ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagemidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo a defesa no prazo legal da impugnação, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, prazos, prazos e procedimentos definidos nas Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas no Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

MINUTA

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, o desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = K \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; K = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPX + 100) \div 365$, sendo VP = percentual da IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

C.P.L

ANEXO DE NO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

MINUTA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: 01 Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; 02 Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico a vácuo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; 03 Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 920 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

MINUTA

PROPOSTANTES:

CPF:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01 - Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/modelo igual ou superior a 2025, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser na cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 80 cavalos quando abastecido com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (condução e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.550 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freio com sistema ABS e ESP, controle eletrônico de estabilidade (ESP), caso esteja disponível na versão ofertada, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Tráfego Brasileiro.		UNID	6		
2	Furgão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricação no exterior de 2025 ou posterior, com modelo correspondente. Deverá possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos.		UNID	2		

	combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredeira na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, airbags dianteiros, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistente de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 3,2 m³, ângulo de estacionamento traseiro, porta lateral corredeira com travessão de segurança, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, alerta sonoro de ré e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá possuir pintura interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura automotiva na cor branca, janela de comunicação corredeira entre cabine e salão de carga, janela corredeira na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em alumínio com espessura de 15 milímetros, passadeira automática virilica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante na degrau de acesso à cabine. O sistema elétrico deverá possuir cabeamento em cabo PP isolado e antichamas conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, farol de embarque sobre as portas traseiras, luzes de advertência vermelhas nas laterais, painel com alarme eletrônico completo a tensão 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nas juntas, contra infiltrações e umidade, bem como garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, a que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica da versão destinada ao transporte de carga leve.			
3	Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricado no exterior de 7500 ou superior, com modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado no ano do arço licitante. O veículo deverá possuir pintura automotiva na cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 70 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima do compartimento de carga de 924 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.600 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de bagagem, pneus com medidas mínimas de 205/60 R15, ângulo de estacionamento original de fábrica, garantia mínima de fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNID	2	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

N I N D T A

PREÇO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALOR DA BASTA PROPOSTA:

N I N D T A

Notas bancárias do proponente para fins de pagamento:

Receber:

Contar:

Local e Data.

Nome/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE CARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Nº

ANEXO II - PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MINUTA

MODAL DE LICITAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE CARA - PB.

MINUTA

PROPOSTANTE

00000

MINUTA

1.1 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e que menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

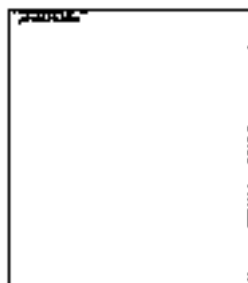
MINUTA

RONE/CPE/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III - PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

MINUTA

REPRESENTANTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das diversas trabalhadoras asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/SIGNATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

ANEXO IV - PREÇO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2025

MINUTA

Em ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Rodrigues Góes - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 72 SECEX/ME, de 10 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0009/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 904 litros, conforme detalhamento técnico anexo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA - CNPJ nº 08.742.439/0001-00.

VENCEDOR:						
EMPRESA:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUNT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos atos obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2025, parte integrante deste Instrumento de contratação. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades de administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento das quantidades dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, no totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias condições, não cabendo ao interessado no órgão gerenciador.

O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através da inscrição no gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto desta certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerando-se a data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado no respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

A perda do prazo pelo Órgão Realizador da Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, ocorrerá na licitação subsequente, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo de licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nas mesmas condições previstas nos Arts. 124 e 126; e sua extinção, intrinsicamente motivada nos autos do processo, asseguradas a contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições das Arts. 137 e 139, todas da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e sendo aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 e 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00089/2025 e suas alterações, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

....
Item(s):
Valor: R\$
.....
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Pela cláusula de questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança/pb.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2025

CONTEÚDO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM AS CRIANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E PARA CUMPRIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESSE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua José Rodrigues Gomes, 51 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Junior Queiroz de Araújo, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Caracol, S/N - Zona Rural - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CEP nº 095.215-094-76, Carteira de Identidade nº 2.462.793 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº residente e domiciliado na CPF nº Carteira de Identidade nº doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.402, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SGC/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, considerando as minutas publicadas das referidas ementas, as quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cujo lavatura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/moção 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/moção 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; c) Veículo tipo pickup cabine simples, zero quilômetro, ano/moção 2025 ou superior, motorização mínima 1.5 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 926 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

MINUTA

O fornecimento deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e Instrução do Contratante. Documentos anexos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição e será realizado no prazo pactado.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (....).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTÁTICO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a publicação da amplitude: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por qualquer forma.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, quando não caso, será de até 30 dias, contados da data de fornecimento da documentação comprobatória da situação, prevista na legislação, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Nº

C.P.L

CLÁUSULA QUINTA - DA ORÇAMENTAÇÃO:

As despesas decorrentes por conta da seguinte dotação, constantes do orçamento vigente:

Recursos R\$0 Vinculados de Impostos:

32030.04.122.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
32030.04.122.1005.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
32070.15.452.2009.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
32030.20.636.1008.1106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
32030.00.122.1009.1108 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS
32110.13.331.2003.1111 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
32120.00.244.2016.1116 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
32130.13.392.2006.1121 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.90.00 Equipamentos e Mat. Permanente
Fontes: 500 - 700 - 701 - 705 - 706 - 710 - 751 - 749 - 821 - 601

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 e 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do posto de adimplimento.

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado de assinatura do Contrato:

a - Prazo: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes das atribuições de Gestão e Fiscal deste contrato, conforme regulam os estabelecidos na norma vigente, ou pelas respectivas substituições, especialmente para suceder as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitindo a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição, desde que não sejam designados; ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro das melhores condições de qualidade estabelecidas para o tipo de atividade relacionada ao objeto contratado, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todas as ações e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores no território em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter proposta capacitada e idônea, assim como a assistência, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante quando prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou diminuindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não poderá, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiço, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nas normas e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, finalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado terá obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, sucessivos ou supressões que se fixarem nas compras, de até o limite máximo fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplência das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, no todo, ao disposto na legislação de Art. 140, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma das disposições legais, as sanções previstas nos Arts. 155 e 156, do mesmo diploma legal, as seguintes: a - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155: d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de três anos e máximo de seis meses, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos parágrafos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for quitada no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente declarada em mora a primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de atrasos no pagamento das parcelas deste instrumento, o devedor que o Contratado não tenha contratado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = P \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; P = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \times 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, na nove índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese de referido índice estabelecido para a compensação financeira virar a ser extinta após qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, na substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTENCENTES À LIDE:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de política expressa.
b - Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a base-legal e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas na Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os direitos, aquisições e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de subpercepção firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de subperceptores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devida o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, porcorável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual depreciação realizada.
i - Determinado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, a dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente quando não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, automaticamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 3º, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais violações, depreciação ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desativados em formato irreversível, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicada pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO:

Para definir as quantidades decorrentes deste contrato, as partes elegem o Pico da Lençóis da Esperança/PA.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (dois) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

São Sebastião do Imperador de Rapa - PB, ... de ... de ...

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

DEL CONTRATADO



Nº

C.P.L.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

C.P.L

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00009/2025

MINUTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - cumprimento de regulamento normativo

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

MINUTA

PROPOSTANTE

CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos da Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas na Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou contratado do empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, ou de qualquer outra entidade ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficientes e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na Lei de Cotas, Inciso Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores agregados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como ME, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARRO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

Nº

ANEXO VII - PRECÃO ELETRÔNICO Nº 00309/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (Publicidade: divulgação conjunta com o edital)

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que materializa o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerado viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar a prestação de serviços para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/moção 2023 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/moção 2023 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo pickup cabine simples, zero quilômetro, ano/moção 2023 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de superação buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: pela necessidade da devida ativação do compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo desta edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/moção 2023 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/moção 2023 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo pickup cabine simples, zero quilômetro, ano/moção 2023 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficiência, eficácia e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As especificações e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Veículo de passeio, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com ano/moção igual ou superior a 2023, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá ser na cor branca e possuir capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.0 flex, com potência mínima de 84 cavalos quando abastecido com gasolina e 77 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar condicionado original de fábrica, no mínimo quatro airbags (frontais e laterais), quatro portas laterais, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, direção elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 milímetros, sistema multimídia original de fábrica com alto-falantes, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios com sistema ABS e EBD, controle	UNID	8

	eletrônico de estabilidade (BSE), caso esteja disponível na versão ofertada, garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.		
ETP 3	Furgão de pequena porte, novo, zero quilômetro, com comprovação de atividade comercial que ateste que o primeiro emplacamento será realizado em nome do município, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, um modelo correspondente. Deve possuir motor com no mínimo quatro cilindros, cilindrada mínima de 1.400 cm³, potência mínima de 110 cavalos, combustível gasolina/etanol (flex) ou diesel, cinco portas, sendo uma corredeira na lateral e duas no compartimento traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, ar-condicionado no compartimento do motorista, vidros e travas elétricas, airbag dianteiro, freios ABS com EBD, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistente de partida em rampa, capacidade mínima de carga de 750 kg, volume útil de no mínimo 3,3 m³, sensor de estacionamento lateral, porta lateral corredeira com travamento de sequência, retrovisores externos ajustáveis eletricamente, alerta sonoro de ré e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O furgão deverá possuir placa interna original de fábrica em aço, isolamento térmico e acústico, kit de revestimento interno nas laterais, portas e teto, pintura automotiva na cor branca, janela de comunicação corredeira entre cabina e salão de carga, janela corredeira na porta lateral, vidro fixo na porta traseira, piso em compensado com espessura de 15 milímetros, passadeira automotiva vinílica antiderrapante e de alta resistência, revestimento antiderrapante nos degraus de acesso à cabina. O sistema elétrico deverá contar com cabeamento em cabo em revestido e antenas conforme normas vigentes, uma luminária em super LED, farol de estaciona sobre as portas traseiras, luzes de advertência vermelhas nas laterais, painel com sistema elétrico completo e tomada 12V no compartimento de carga. O veículo deverá possuir vedação adequada nos cantos, contra infiltração e umidade, bem como garantia original da fábrica de no mínimo 12 meses ou 180.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, incluindo todos os equipamentos originais de fábrica na versão destinada ao transporte de carga leve.	UNIF	C.P.I.
ETP 4	Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, fabricado no exercício de 2025 ou posterior, com modelo correspondente, cujo primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão licitante. O veículo deverá possuir pintura automotiva na cor branca, capacidade para dois ocupantes, motorização mínima de 1.6 flex, com potência mínima de 116 cavalos quando abastecido com gasolina e 78 cavalos com etanol, transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS a disco nas quatro rodas, no mínimo dois airbags, duas portas laterais, capacidade mínima de compartimento de carga de 320 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, direção hidráulica ou elétrica, cascara mínima entre eixos de 2.680 milímetros, vidros dianteiros elétricos, protetor de rugas, pneus com medidas mínimas de 205/60 R15, sensor traseiro de estacionamento original de fábrica, garantia mínima do fabricante de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.	UNIF	2

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente: Entregas: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto desta estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SCS/RS, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, especialmente as alterações produzidas das entidades normais.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo contrato, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do cenário delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus subprodutos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da reativação de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto desta estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e estatutárias.

MINUTA

3. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atenda aos interesses e às necessidades da Administração, selecionada pela sua estrutura organizacional, é a proposta: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características desc. Saliente-se que a vigência da contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerando a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste. O P.R. será protegida, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 106 e 116, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo disposto, supostas as possibilidades previstas no Art. 40, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhada no presente instrumento, de forma como se apresenta.

M I N U T A

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor preliminar estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de licitação de bens de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao processamento on line, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto e ser contratado, mediante consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Saliente-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado de contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não se aplicará para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 10, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção de orçamento estimado sigiloso, observadas as condições e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuído-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencialimento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade de obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da presente contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Edital Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 10, § 1º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução de Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Veículo de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo pickup cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínima de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo. Saliente-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

M I N U T A

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Empresas, obras ou serviços executados pela Administração serão divididos em etapas, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser diligenciado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, bem como a natureza e a dinâmica das atividades e a serem desenvolvidas, entendemos que a solução da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de falta de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização da subcontratação.

As regularizações técnicas e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não impedem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios associativa cinge à dinâmica do mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retrair a competição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura de consórcio, para suprir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção da proposta mais vantajosa.

M I N U T A

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de qualidade, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impacto ambiental positivo, na seguinte resultadora:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente à contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca/PA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e

Anexo desta edital, compreendendo a) Veículo de passeio, sem quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características a serem exigidas. Com relação à afiliação, o arrendamento de todas as despesas logísticas e turísticas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quando à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com ênfase notadamente no atendimento, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a utilização do conhecimento, de forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que vuole a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, para, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução de instrumento de ajuste pactuado, participando ao contratante, em vez de envolver esforços para a realização de novo contrato destinado a contratação de mesmo objeto, destinando-se os recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não afeta o meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas ao ambiente de administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a favor ou contra a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; ou ainda a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos que regem a contratação do presente fornecimento de veículo, estando devidamente fundamentada, representada pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, de natureza e as características da despesa, bem como as condições locais de considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o contrato a ser celebrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência de possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do documento estimado de contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

MINUTA

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da seleção escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MINUTA

São Sebastião, de Lagoa de Ranga - PA, 30 de Outubro de 2025.

MINUTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
ASSESSORIA JURÍDICA



Nº

C.P.L

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01009/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de veículos novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Anexo deste edital, compreendendo: a) Veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima 1.0 flex, cor branca, e demais características descritas no Termo de Referência; b) Furgão de pequeno porte, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte de carga leve, com isolamento térmico e acústico, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência; c) Veículo tipo picape cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motorização mínima 1.6 flex, cor branca, com compartimento de carga mínimo de 924 litros, conforme detalhamento técnico anexo.

Anexo: Processo licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

PARECER

Saliente-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreendido conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos do fato a de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 13 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotadas de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nessa diáspora, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SSGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentadas, considerou-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório de certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 45, do mesmo diploma legal.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Novembro de 2025.

WELINGTON DE SOUSA
Procurador Jurídico
OAB/20 23.665